

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
CM 3.032	011	



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.032**

**EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 32  
DE 04/04/94

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

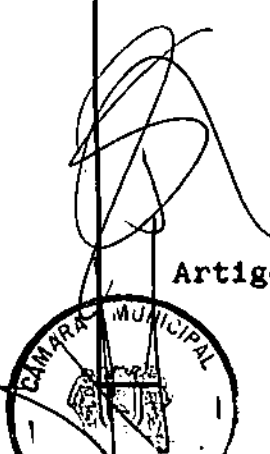
**Artigo 1º** - Passa a integrar a Estrutura Administrativa Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, estabelecida no Anexo II, constante da Lei Municipal nº 2.868, de 19/02/93, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica assim constituída a Estrutura da CAPS - Coordenadoria de Assistência e Previdência Social:

- |                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| 01 COORDENADOR              | - Símbolo DAS-10 B |
| 01 ASSESSOR ESPECIAL III    | - Símbolo DAS-10 C |
| 02 GERENTES DE DIVISÃO      | - Símbolo DAS-9    |
| 05 SEÇÕES                   | - Símbolo CAI-9    |
| - JUNTA MÉDICA PERMANENTE - |                    |

**Parágrafo Único** - Fica extinto do Anexo II da Lei Municipal nº 2.868, de 19/02/93, o cargo de Coordenador de Assistência e Previdência Social - Símbolo DAS-8.

**Artigo 3º** - Ficam transferidos todo acervo patrimonial, pessoal e orçamento respectivo daquela Coordenadoria, para a Se-



Câmara Municipal de Volta Redonda		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	Assinatura
3.032	012	Assinatura



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

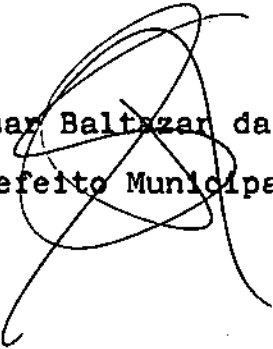
- 02 -

## Lei Municipal N.º 3.032

Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 1994.

  
Paulo César Baltazar da Nóbrega  
Prefeito Municipal

Mens. nº 010/94

Autor: Prefeito Municipal

amps.

